



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

**PROJETO DE LEI Nº 035/2015.**

**Cria Departamento e altera a redação da Lei nº 1.161/2005, que dispõe sobre a criação de Departamentos na Estrutura Administrativa dos Serviços Municipais.**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 68, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Cria o Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda e insere a letra "b" na redação do inciso VI do art. 1º, da Lei nº 1.161, de 30 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - na *Secretaria Municipal da Fazenda*:

- a) (...)
- b) *Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária*"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 11 de junho de 2015.**

  
**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,**  
**Prefeito Municipal**